

INTERESSADO: VALBERES BERNARDO DO NASCIMENTO FILHO
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR
RELATOR : CONSELHEIRO LUCILO ÁVILA PESSOA

PROCESSO Nº 252/2002
PARECER CEE/PE Nº 112/2002-CEB

APROVADO PELA CEB, EM 25 /11 / 2002, COM
BASE NO ART. 27 DO REGIMENTO DO CEE/PE.

I - RELATÓRIO:

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento do Sr. Valberes Bernardo do Nascimento, pai do estudante
2. Histórico Escolar expedido pelo Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE, referente ao Ensino Fundamental
3. Histórico Escolar expedido pelo Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE, referente ao Ensino Médio
4. Histórico Escolar devidamente traduzido, da Escola Secundária Wheatland High School, Nebraska, EEUU
5. Documento de autenticação passado pelo Cônsul Geral do Brasil em Chicago
6. Diploma de Conclusão do Curso.

II - ANÁLISE E VOTO:

O aluno Valberes Bernardo do Nascimento Filho cursou todas as séries do Ensino Fundamental com aproveitamento e aprovação. O Ensino Médio, na mesma escola, o Colégio de Aplicação da UFPE, apresentou muito bons resultados. A série final foi estudada nos EEUU, obtendo aprovação.

Seu curso está perfeitamente regular, podendo prosseguir os seus estudos em nível superior.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica decide aprovar, com base no art. 27 do Regimento do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2002.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR - Presidente

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Vice-Presidente

LUCILO ÁVILA PESSOA - Relator

ARLINDO CAVALCANTI DE QUEIROZ

ARMANDO REIS VASCONCELOS

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

MARIA IÊDA NOGUEIRA

VISTO
Conselho Estadual de Educação/PE
Recife, 12 / 12 / 2002

Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva